


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0009/2013-GAB/PMLJ, 10 de ABRIL DE 2013.

1

DISPÕE a concessão de título definitivo da área de titularidade da empresa **G DA SILVA CORREA- ME, CNPJ: 84.419.597/0001-01**, sem quaisquer ônus a mesma, por motivo de utilidade pública, que a beneficiada, doará mineral tipo aterro, no período de 05 (cinco) anos ao MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MANOEL JOSÉ ALVES PEREIRA Prefeito de Laranjal do Jari.

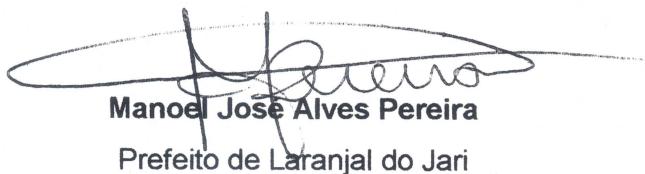
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Que seja concedido o título definitivo da área de propriedade da empresa: **G DA SILVA CORREA- ME, CNPJ: 84.419.597/0001-01**, com sede no Município de Laranjal do Jari, na BR 156, s/nº, Bairro Nazaré Mineiro, CEP 68.920-000, sem qualquer ônus financeiro.

Art. 2º- Trata-se de utilidade pública, para efeito, a empresa **G DA SILVA CORREA-ME**, doará a este município, volume necessário de mineral tipo aterro, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, para concretizar as obras de finalidade pública, durante o período de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em qualquer meio de comunicação estadual ou municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Laranjal do Jari/AP, 10 de maio de 2013.


Manoel José Alves Pereira
Prefeito de Laranjal do Jari